



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.812, DE 20 DE JUNHO DE 1984 =

"Dispõe sobre suplementação de crédito especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr\$ 163.500.000,00 (cento e sessenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

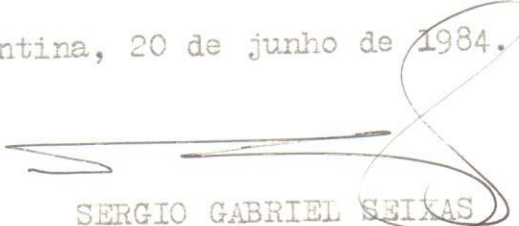
2.9 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3251.29.15814862.25	Inativos	140.000.000,00
3252.29.15814862.26	Pensionistas	23.000.000,00
3253.29.15814862.27	Salário Família	500.000,00

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de junho de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 28/06/1984.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo

L.R.